



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP 002/CUCO/2024

Processo Administrativo nº SEMA-PRO-2025/01953

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Número da Unidade Orçamentária: 27101

Unidade Administrativa Demandante: Gerência do Parque Estadual da Serra Azul

I. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para subsidiar e apoiar a formalização de processo de licitação para a contratação de empresa especializada para solucionar o problema de limpeza, manutenção e conservação das áreas internas e da jardinagem do Parque Estadual da Serra Azul.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar a melhor solução para supri-la no mercado, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

II. OBJETO DO ESTUDO E ESPECIFICAÇÕES GERAIS

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo subsidiar e apoiar a formalização do processo de licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de limpeza, manutenção e conservação das áreas internas e a jardinagem, em conformidade com os limites constantes no memorial descritivo e na Lei de criação do Parque Estadual da Serra Azul.

O Parque Estadual da Serra Azul foi criado pela Lei Nº 6.439 de 31 de maio de 1994 com a finalidade de assegurar a integral proteção dos ecossistemas, cachoeiras, córregos e sítios paleontológicos e arqueológicos ali contidos. Esta unidade de





conservação está integralmente localizada no município de Barra do Garças, é categorizada no grupo de unidade de Proteção Integral e sua gestão é de responsabilidade da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT.

As unidades de conservação de Proteção Integral tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico.

O Parque Estadual Serra Azul abriga espaços importantes para conservação da natureza dentro do contexto semiurbano da cidade de Barra do Garças e que propicia a realização de atividades de pesquisa científica, educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico, atividades essas integrantes do Programa de Uso Público, tanto para a população residente no município de Barra do Garças, como para turistas provenientes de outras localidades do Brasil e do mundo. O Parque é uma das unidades de conservação mais visitadas do estado de Mato Grosso, superando inclusive o PARNA Chapada dos Guimarães (considerando as áreas com visitação não indenizadas), sendo essencial a sua manutenção por meio da limpeza adequada e de jardinagem, de forma a assegurar a sua conservação e a manutenção para o uso público.

Atualmente a prestação dos serviços de limpeza, manutenção e conservação das áreas interna e externa no entorno imediato do Parque Estadual da Serra Azul é realizado por empresa contratada mediante Termo de Contrato nº 034/2020/SEMA, vigência até 23 de novembro de 2025, não podendo ser prorrogado. Desta forma faz-se necessário que seja instaurado novo processo para contratação de nova empresa para continuidade da prestação dos serviços de limpeza, manutenção e conservação das áreas internas, além do serviço de jardinagem do Parque Estadual Serra Azul.





Na área interna do Parque (edificação da Guarita Principal, da Escadaria da Fé, da Trilha das Cachoeiras, Unidade de Fiscalização e Monitoramento do Mirante, sede Cerrado I e Centro de Atendimento ao Visitante), é necessária a prestação de serviços a serem executados diariamente, de segunda a segunda, incluindo feriados e em regime de escala 12hx36h com o fornecimento de mão de obra adequada, produtos sanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de primeira linha, necessários para a perfeita execução dos serviços.

Nas áreas externas do Parque, ou seja, sem pavimentação e cobertura e com vegetação herbácea, arbustiva e arbórea deverão ser executados serviços de jardinagem nos pátios, áreas de descanso/permanência, estacionamento, trilhas de acesso e nos atrativos de uso público Trilha das Cachoeiras do Córrego Voadeira e Escadaria da Fé, conforme limites constantes no memorial descritivo e na lei de criação desta unidade de conservação, com carga horária de 8 horas diárias e aos sábados 4 horas no período matutino ou vespertino, totalizando o regime de 44 horas semanais. A empresa deverá fornecer mão de obra adequada, produtos sanitários e fitossanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de primeira linha, necessários para a perfeita execução dos serviços.

II.1. LOCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

A execução do objeto contratual ocorrerá no Parque Estadual Serra Azul, localizado no município de Barra do Garças - MT.

II.2. NATUREZA E FINALIDADE DO OBJETO CONTRATUAL

Trata-se de serviço continuado, por meio de prestação de serviços de limpeza, manutenção, conservação e jardinagem que serão feitos na totalidade das áreas internas e externas do Parque Estadual da Serra Azul, localizado no município de Barra do Garças - MT.

II.3. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO DESTE DOCUMENTO

As informações contidas no presente estudo poderão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas na forma da Lei nº





12.527/2011.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 18, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

A área requisitante informou a necessidade de contratação do serviço de limpeza, manutenção e conservação das áreas internas das infraestruturas existentes, como também do serviço de jardinagem dos locais utilizados pela equipe gestora, colaboradores terceirizados e dos visitantes nos atrativos de uso público do Parque.

A contratação de dos serviços supramencionados é necessária para o uso pelas equipes do Parque e pelo milhares de visitantes no ano, tendo a devida limpeza, higienização, controle do crescimento da vegetação nativa e exótica, controle de pragas com objetivo de proporcionar salubridade, segurança, saúde pública, qualidade de vida, preservação do patrimônio e a redução de custos de manutenção (reformas e outros) visto termos a conservação dos ambientes.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, ou desde que justificada a impossibilidade, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade. (Art. 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, II, do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

O Plano de Trabalho Anual - PTA é um instrumento gerencial de planejamento da aplicação dos recursos onde estão detalhadas as ações, os responsáveis, prazos, tarefas, insumos e custos necessários para a entrega das metas físicas anuais, compondo os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual (LOA). Como instrumento de planejamento estratégico/operacional contribui para que o Orçamento Público cumpra com sua finalidade de planejamento de curto prazo e , para que as decisões de alocação de dotações orçamentárias sejam orientadas para





atingir objetivos previamente estabelecidos (objetivo da ação, do programa e objetivos estratégicos de governo).

No presente caso, a administração, via CUCO/SUBIO/SAGA/SEMA elencou no Plano de Contratações Anual para 2025 o objeto contratual que foi inserido nos dados a seguir:

Programa:393

Função: 18 - Gestão Ambiental

Unidade Orçamentária:27.101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente

Subfunção:541 - Preservação e Conservação Ambiental

Objetivo Específico: Gerenciar o Sistema Estadual de Unidades de Conservação para atingir média efetividade por meio da criação, implantação e gestão de UC's

Subação/entrega: 15 - Gestão do Parque Estadual Serra Azul

Etapas: 1 - Manejar e monitorar os recursos naturais

Classificação de despesas: 3.3.90.37.003

Fonte: 17090000/17490000/17590000

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade. (Art. 18, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, III, do Decreto Estadual nº 1.525/2022).

O Parque Estadual Serra Azul é uma Unidade de Conservação, localizada dentro do contexto semiurbano da cidade de Barra do Garças, que propicia a realização de atividades de pesquisa científica, educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico, tanto para a população residente no município de Barra do Garças como turistas vindos das mais diversas localidades, desta forma é essencial que a limpeza, manutenção, conservação e jardinagem desta unidade de conservação seja feita de forma adequada, seguindo as orientações contidas no Plano de Manejo e de forma a assegurar o cumprimento



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

dos objetivos da Unidade de Conservação e a continuidade dos Programas de Uso Público e de Proteção, sendo estes programas temáticos do Plano de Manejo do Parque Estadual Serra Azul.

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no futuro termo de referência.

O objeto a ser contratado possui natureza continuada, podendo ser prorrogado, com sua vigência inicial de 5 (cinco) anos. Isso se justifica para garantir a continuidade da proteção e, principalmente, das atividades de uso público, pesquisa e educação ambiental que são desenvolvidas no Parque Estadual Serra Azul.

3.1 Requisitos técnicos da contratação

Para a correta execução do objeto, devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) O serviço será prestado nas áreas internas e externas do Parque Estadual Serra Azul, nos limites constantes no memorial descritivo e na sua Lei de criação Nº 6.439 de 31 de maio de 1994, incluindo as edificações existentes como as guaritas de acesso, unidades administrativas, Centro de Atendimento ao Visitante, de apoio ao videomonitoramento e as áreas externas de uso público, administrativo e operacional localizadas no Parque.
- b) O serviço contínuo de limpeza, manutenção e conservação nas áreas internas será prestado de segunda a segunda com a jornada de 12x36h, em todos os dias da semana, incluindo feriados, garantindo a manutenção adequada dos espaços com qualidade e eficiência.
- c) O serviço contínuo de jardinagem e conservação nas áreas externas será prestado na semana nos dias úteis, de segunda à sexta-feira com jornada de 8





horas diárias e, no sábado com 4 horas no período matutino ou vespertino, perfazendo o total de 44h semanais, garantindo a manutenção adequada dos espaços com qualidade e eficiência.

d) A Empresa contratada deverá fornecer a mão de obra adequada a esta contratação, produtos sanitários e fitossanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de primeira linha, necessários a perfeita execução dos serviços.

e) Apresentar atestado de capacidade técnica que comprove experiência anterior em contratos similares om no mínimo de 03 (três) anos de experiência comprovada, sendo permitida a somatória de atestados, nos termos da IN 01/2020/SEPLAG/MT.

f) É fundamental que a empresa de prestação de serviços de limpeza, manutenção, conservação das áreas internas e de jardinagem do Parque Serra Azul utilizem os EPI's adequados e compatíveis com a execução dos serviços e que respeitem as normas de segurança e de saúde ocupacional.

Os requisitos se justificam para que a prestação de serviços de limpeza, manutenção, conservação e jardinagem sejam realizados de forma contínua garantindo a eficiência na gestão e manutenção do Parque Estadual da Serra Azul.

3.2. Requisitos de sustentabilidade

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível, fazer uso de energia renovável.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia





Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) Para prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação das áreas internas e da jardinagem do Parque Estadual Serra Azul deverão ser observados o objetivo da criação desta Unidade de Conservação, seu Plano de Manejo e os instrumentos normativos vigentes que regem uma Unidade de Conservação.
- b) Para a prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação e de jardinagem deverão ser utilizados produtos que obedeçam as classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Realizar a substituição sempre que possível, de produtos tóxicos por outros atóxicos ou de menor toxicidade visando a preservação da flora e fauna protegidos pela Unidade de Conservação.
- c) Imprescindível que os colaboradores da empresa contratada sejam orientados minimamente sobre a importância da Unidade de Conservação e o Plano de Manejo do Parque Estadual Serra Azul.

3.3. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- b) Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
- c) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais.





- d) Instrumentos legais vigentes que regem uma Unidade de Conservação.
- e) Lei de criação do Parque Estadual Serra Azul nº 6.439 de 31/05/1994.
- f) Plano de Manejo do Parque Estadual Serra Azul aprovado pela Portaria nº 003 de janeiro de 2003.
- g) Decreto nº 7.771 de 30 de junho de 2006 que disciplina o uso dos parques urbanos do Estado de Mato Grosso.
- h) CCT - Convenção coletiva de trabalho no período estabelecido no contrato e aditivos.
- i) Instrução Normativa nº 01 de 17/01/2020, que dispõem sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativas das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. (Art. 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, IV, do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

O dimensionamento da demanda foi realizado com base nas metragens das áreas interna e externa, com base no Anexo V da IN Nº 01/2020/SEPLAG/MT .

- a) A área interna foi levantada incluindo as edificações administrativas, operacionais e de visitação pelo público do Parque Estadual da Serra Azul, a saber: guarita de acesso principal/por veículos, garagem da guarita principal, guarita, sanitários e área





de descanso/convivência da Escadaria da Fé, sede da Unidade de Fiscalização e Monitoramento do Mirante, Centro de Atendimento ao Visitante, guarita e sanitário da entrada da Trilha das Cachoeiras e sede da Base Cerrado I. A área medida e que deverá ser atendida totalizou em 342 m². Considerando a metragem interna em comparação com o previsto na IN N°01/2020/SEPLAG/MT, serão necessários 02 (dois) colaboradores para preenchimento de 01(um) posto para cumprir a jornada 12x36h.

b) A área de jardinagem foi estimada em 7.252,00 m² e inclui os pátios, áreas de acesso e estacionamento, de permanência e convivência, como também a Escadaria da Fé e Trilha das Cachoeiras, ou seja, os atrativos do Parque Estadual Serra Azul nos limites constantes no memorial descritivo e na lei de criação do Parque Estadual da Serra Azul. Considerando a metragem externa em comparação com o previsto na IN N°01/2020/SEPLAG/MT, serão necessários 04 (quatro) colaboradores para preenchimento dos 04 postos para cumprir a jornada 8 horas incluindo aos sábados no período matutino, perfazendo 44 horas semanais.

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub	Qtde.
Item	1	0011373 - SERVIÇO DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO DA ÁREA INTERNA DO PARQUE ESTADUAL SERRA AZUL (GUARITAS DE ACESSO PRINCIPAL E DA ESCADARIA DA FÉ, UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DO MIRANTE (UFM – I, UFM-II) E CENTRO DE VISITANTES), EM REGIME DE 12X36 HORAS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS. POSTO.	1 POS	3703 - LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO	1
Item	2	0011371 - SERVIÇOS DE JARDINAGEM NO PARQUE ESTADUAL SERRA AZUL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, CONFORME LIMITES CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO E NA LEI DE CRIAÇÃO DO PARQUE, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS. POSTO.	1 POS	3703 - LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO	4

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Art. 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, V, do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

Solução nº 1. Execução direta pela Administração do Parque Estadual Serra Azul





Solução inviável, pois não existe no quadro de servidores da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e que sejam lotados na administração do Parque Estadual Serra Azul para a execução dos serviços de limpeza, manutenção, conservação e de jardinagem.

Solução nº 2. Solução nº 2. Contratação de serviços especializados de limpeza, manutenção, conservação e de jardinagem com fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais de limpeza, fitossanitários que são necessários para a prestação dos serviços.

Este tipo de contratação engloba juntamente com a mão de obra contratada os materiais inerentes a execução dos serviços, além disso a metodologia de apuração dos valores da remuneração da contratada será por postos de serviços.

Essa modalidade é amplamente utilizada por órgãos de todas as esferas, municipal, estadual e federal.

Considerando o que estabelece a Instrução Normativa Nº 01, de 17 janeiro de 2020, a contratação de serviços de execução indireta é através de terceirização dos serviços, visto que, não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Solução nº 3 - Contratação de serviços especializados de limpeza, manutenção, conservação e de jardinagem sem inclusão de materiais.

Nesta modalidade para a aquisição dos materiais de consumo e de limpeza teria que ser realizada uma segunda licitação com a finalidade única e exclusiva para aquisição de materiais de limpeza e os demais, o que torna economicamente inviável em virtude do custo processual ser muito alto, além dos riscos, como a possibilidade de atrasos nas entregas e ou falta de produtos de limpeza ou algum item ser deserto na licitação por falta de interessados no fornecimento, o que é bastante comum, em virtude da quantidade não ser expressiva, além de aumentar a





quantidade de itens para armazenamento e controle da gerência do Parque.

A opção mais viável é a de Nº 2, nos mesmos moldes do contrato atual.

Análise de contratações similares em outros órgãos ou entidades

Não se aplica.

Audiência ou consulta pública

Não é necessário realizar audiência e/ou consulta pública, pois será aberto pregão dando-se a devida publicidade.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 18, § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022).

Foi solicitado orçamento para as empresas do ramo, no entanto somente a empresa Jefferson Rodrigo Alves Ferreira encaminhou orçamento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDD	MENSAL	QTDD MESES	TOTAL
1	SERVENTE LIMPEZA INTERNA	POSTO	1 (2 PESSOAS)	R\$ 9.095,68	60	545.740,80
2	JARDINEIROS	POSTO	4	R\$ 16.655,44	60	999.326,40

Valor Estimado da Contratação para 5 anos: R\$ 1.545.067,20.





7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Art. 18, § 1º, VII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, VII, do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

A solução envolve a contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de limpeza, manutenção, conservação das áreas internas e de jardinagem, conforme limites descritos no memorial descritivo e na Lei de criação do Parque Estadual da Serra Azul, com fornecimento de materiais de consumo, ferramentas e equipamentos necessários aos trabalhadores para a prestação dos serviços.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação : Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Art. 18, § 1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, VIII, do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

Por se tratar de um serviço contínuo de limpeza, manutenção e conservação nas áreas internas e externas do Parque Estadual Serra Azul é recomendável que a solução seja em um único lote.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (inciso IX do § 1º do Art. 18, § 1º, IX, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, IX, do Decreto Estadual nº 1.525/2022).

Com a implementação da solução, espera-se que o Parque Estadual Serra Azul tenha um ambiente limpo e seguro para que a equipe da Gerência desta Unidade de Conservação e os terceirizados desempenhem suas funções e seja garantida a visitação segura e responsável para a continuidade da execução do Programa de Uso Público.





10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, X, do Decreto Estadual nº 1.525/2022).

Para o êxito da solução, não é necessário que a Administração, previamente, adote nenhuma providência específica para que seja realizada a prestação de serviço.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 18, § 1º, XI, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, XI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

Não há contratações correlatas ou interdependentes para a solução apresentada neste estudo.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Art. 18, § 1º, XII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, XII, do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto:





À observância de normas e critérios de sustentabilidade;

Ao emprego apurado dos recursos públicos;

À conservação e gestão responsável de recursos naturais;

Ao uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;

À remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos;

À observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

No caso, o objeto para a contratação de empresa especializada que siga as orientações contidas no Plano de Manejo do Parque Estadual Serra Azul, evitando impactos ambientais decorrentes desta prestação de serviço e que garanta que os serviços executados estejam em conformidade com a conservação dos recursos naturais protegidos por esta Unidade de Conservação.

13. MAPA DE RISCOS

O gerenciamento de riscos foi dispensado no presente caso, pois trata-se de contratação por pregão eletrônico, conforme artigo 247, 5º do Decreto Estadual 1.525/2022.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do Art. 18, § 1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, XIII, do Decreto Estadual nº 1.525/2022).

A contratação do serviço continuado, por meio de empresa especializada, para a prestação de serviço de limpeza, manutenção, conservação nas áreas internas e jardinagem do Parque Estadual da Serra Azul é adequada, viável e compatível com os objetivos institucionais e a demanda apresentada para contratação. A contratação deste serviço contribuirá para o cumprimento dos objetivos do Parque, para a





adequada gestão e efetividade da Unidade de Conservação bem como para os serviços prestados ao público que visita o Parque. Diante disso, estando em conformidade com as exigências legais e orçamentárias a contratação se apresenta como solução apropriada para atender as necessidades identificadas.

Assim, tendo em vista as especificações, condições e justificativas apresentadas, mostra-se adequada a contratação do objeto descrito para o atendimento da necessidade.

Barra do Garças, 02 de junho de 2025.

Elaborado por:

Cristiane Schnepfleitner
Gerente do Parque Estadual Serra Azul
Gerência do Parque Estadual Serra Azul
CUCO/SUBIO/GSAGA/SEMA-MT

De acordo:

Ana Paula Santana da Costa
Coordenadora de Unidades de Conservação
CUCO/SUBIO/SAGA/SEMA-MT

Sanny Costa Saggin
Superintendente de Mudanças Climáticas e Biodiversidade
SUBIO/SAGA/SEMA-MT

Luciane Bertinatto
Secretária Adjunta de Gestão Ambiental
GSAGA/SEMA-MT





Alex Sandro Antonio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente
GSAE/SEMA-MT

